



ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ 22.894.913/0001-31 IE 91178917-52

Ch Lote Rural 103/A, Matricula 35.522 – Linha Arroio Fundo, Sede, Marechal Candido Rondon, Paraná

Email: rondon solucoes@gmail.com

Telefone (45) 9840-5261

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.894.913/0001-31, com sede na Chácara Lote Rural 103/A, Matrícula 35.522, Linha Arroio Fundo, s/n, Sede, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato por seu representante legal, já devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, apresentar suas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA, em face do ato que reconheceu a habilitação da ora Recorrida, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente insurge-se contra a habilitação da empresa Recorrida, sustentando, em síntese, suposto descumprimento dos itens 8.22, 8.23, 8.24 e 8.25 do edital, ao argumento de que não haveria comprovação válida do registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, não teria sido regularmente demonstrada a indicação e a regularidade do responsável técnico, e os atestados de capacidade técnica apresentados seriam insuficientes ou inválidos. O edital, de fato, exige declaração de disponibilidade de pessoal técnico e equipamentos, certidão de registro da pessoa jurídica, prova de regularidade do responsável técnico e atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

Todavia, a insurgência recursal não merece acolhimento, uma vez que a documentação apresentada pela Recorrida comprova, de forma objetiva, suficiente e juridicamente idônea, o integral atendimento das exigências editalícias de qualificação técnica.

II – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O instrumento convocatório, ao tratar da qualificação técnica, estabeleceu, entre outras, as seguintes exigências: declaração de disponibilidade de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução do objeto; certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, válida e vigente; prova de inscrição e regularidade do responsável técnico; e comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio de certidões ou atestados. Também consta do edital a possibilidade de somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.



ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ 22.894.913/0001-31 IE 91178917-52

Ch Lote Rural 103/A, Matricula 35.522 – Linha Arroio Fundo, Sede, Marechal Candido Rondon, Paraná

Email: rondonsolucoes@gmail.com

Telefone (45) 9840-5261

Dessa forma, a análise da controvérsia deve ser realizada a partir do conjunto documental efetivamente apresentado, observando-se a finalidade da exigência editalícia e os princípios que regem os procedimentos licitatórios, especialmente a legalidade, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

III – DO PLENO ATENDIMENTO AO ITEM 8.23 DO EDITAL – REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

A alegação da recorrente de que a Recorrida teria apresentado apenas protocolo de registro não encontra respaldo na documentação constante dos autos.

A empresa demonstra que possui Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CFTA nº 98456/2026, emitida em 06/03/2026, com validade até 31/03/2026, na qual consta expressamente que a empresa ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA encontra-se registrada naquele Conselho, não possui débitos e está habilitada a exercer suas atividades. A certidão também informa, de forma clara, tratar-se de registro definitivo de empresa.

Portanto, resta plenamente atendido o item 8.23 do edital, inexistindo qualquer fundamento para sustentar a ausência de regularidade da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é legítima a exigência de documentação comprobatória da qualificação técnica, inclusive mediante certidões emitidas por conselho profissional competente, quando compatível com o objeto da contratação. No presente caso, tal exigência foi integralmente atendida pela Recorrida.

IV – DO PLENO ATENDIMENTO AO ITEM 8.24 DO EDITAL – REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Também não prospera a alegação recursal de ausência de comprovação da regularidade do responsável técnico.

A Recorrida apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CFTA nº 97752/2026, válida até 31/03/2026, em nome de ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN, comprovando sua regular inscrição junto ao Conselho e a inexistência de débitos. Além disso, a própria certidão de registro da pessoa jurídica identifica expressamente o referido profissional como Responsável Técnico da empresa, com início da responsabilidade técnica em 25/03/2024.

Assim, a documentação apresentada comprova não apenas a regularidade profissional do responsável técnico, mas também sua efetiva vinculação formal à pessoa jurídica licitante, satisfazendo integralmente a exigência editalícia.

V – DA INTERPRETAÇÃO CONJUNTA DOS ITENS 8.22 E 8.24 DO EDITAL



ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ 22.894.913/0001-31 IE 91178917-52

Ch Lote Rural 103/A, Matricula 35.522 – Linha Arroio Fundo, Sede, Marechal Candido Rondon, Paraná

Email: rondonsolucoes@gmail.com

Telefone (45) 9840-5261

A recorrente sustenta que, por não constar nominalmente o responsável técnico no corpo da declaração exigida pelo item 8.22, não estaria demonstrado o atendimento ao item 8.24.

Com a devida vênia, tal entendimento não pode prevalecer.

Isso porque a análise dos documentos de habilitação deve observar o seu conteúdo substancial e a finalidade da exigência administrativa. No caso concreto, o conjunto documental apresentado permitiu à Administração identificar, sem qualquer margem de dúvida, quem é o responsável técnico da empresa, que referido profissional possui registro regular no conselho competente e que está formalmente vinculado à pessoa jurídica licitante.

Não houve ausência material da comprovação exigida. Ao contrário, os elementos constantes dos autos demonstram de forma suficiente a qualificação técnico-profissional da Recorrida. A interpretação sustentada pela recorrente conduz a formalismo excessivo, incompatível com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade.

Em procedimentos licitatórios, não se revela juridicamente adequada a inabilitação fundada em mera questão formal incapaz de comprometer a validade do documento, a segurança da contratação ou a isonomia entre os licitantes, especialmente quando a Administração dispõe de todos os elementos necessários para verificar a aptidão técnica exigida.

VI – DO PLENO ATENDIMENTO AO ITEM 8.25 DO EDITAL – VALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Também não merece acolhimento a insurgência quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida.

Constam nos autos atestados emitidos por pessoas jurídicas, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, com quantitativos expressivos e suficientes para a comprovação da aptidão técnico-operacional exigida no edital. Entre eles, destaca-se o atestado do Colégio Rui Barbosa, que declara a execução satisfatória de serviços de desinsetização e desratização em área total de 2.700 m², além da limpeza de 05 caixas d'água de 1.000 litros e 01 caixa de 5.000 litros, consignando a realização dos serviços conforme normas técnicas vigentes, com competência, qualidade e pontualidade.

11-CAPACIDADE TECNICA COMPLETA

Além disso, o próprio recurso reconhece a existência de atestados emitidos em favor da Recorrida com os seguintes quantitativos: ACAZUL, com 10.000 m² e 20 caixas d'água; VICOLOG, com 20.000 m² e 01 caixa d'água; e Frigorífico Marechal, com 36.932 m² e 02 caixas d'água. O edital admite expressamente o somatório de atestados para



ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ 22.894.913/0001-31 IE 91178917-52

Ch Lote Rural 103/A, Matricula 35.522 – Linha Arroio Fundo, Sede, Marechal Candido Rondon, Paraná

Email: rondonsolucoes@gmail.com

Telefone (45) 9840-5261

comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, circunstância que reforça ainda mais a suficiência do acervo técnico apresentado.

Resta, portanto, demonstrado que a Recorrida apresentou documentação hábil a comprovar sua experiência anterior em serviços equivalentes e compatíveis com o objeto do certame.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA EXPRESSA DE INDICAÇÃO DE DATA DE INÍCIO E TÉRMINO COMO REQUISITO DE VALIDADE DOS ATESTADOS

A recorrente afirma que alguns atestados seriam inválidos por não indicarem, de forma expressa, a data de início e término dos serviços.

Todavia, o edital não estabelece, como requisito formal obrigatório para a validade do atestado, a menção específica a tais datas. O que o instrumento convocatório exige é a comprovação de aptidão por meio de atestados ou certidões que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Assim, não se mostra juridicamente admissível invalidar documentos materialmente idôneos por exigência não prevista de forma expressa e taxativa no edital. Os atestados apresentados informam a natureza dos serviços executados, os quantitativos correspondentes e a satisfação dos contratantes, o que atende ao núcleo essencial da exigência de qualificação técnico-operacional.

VIII – DA POSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO DE ATESTADO RELATIVO A CONTRATO EM EXECUÇÃO

A recorrente busca afastar o atestado do Frigorífico Marechal sob o argumento de que o contrato estaria em vigor.

Entretanto, inexistente vedação legal ou editalícia à emissão de atestado durante a execução contratual, desde que o documento comprove a boa execução dos serviços já realizados. A circunstância de o contrato ainda estar em curso não afasta, por si só, a idoneidade do atestado, sobretudo quando o documento emitido pelo contratante demonstra a efetiva experiência da empresa na execução do serviço. O contrato relacionado ao Frigorífico Marechal consta nos autos com formalização e assinatura digital.

Desse modo, não há fundamento jurídico válido para a automática desconsideração do documento.

IX – DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS APLICÁVEIS

A condução do procedimento licitatório deve observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.



ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ 22.894.913/0001-31 IE 91178917-52

Ch Lote Rural 103/A, Matricula 35.522 – Linha Arroio Fundo, Sede, Marechal Candido Rondon, Paraná

Email: rondonsolucoes@gmail.com

Telefone (45) 9840-5261

No caso em exame, a Recorrida apresentou certidão válida e vigente de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, certidão válida e vigente do responsável técnico, comprovação de sua vinculação à empresa e atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.

Diante disso, a pretendida inabilitação revelaria medida desarrazoada e desproporcional, fundada em interpretação excessivamente formalista, sem demonstração de prejuízo concreto à Administração ou à lisura do certame.

X – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrida:

o recebimento das presentes CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, por serem cabíveis e tempestivas;

no mérito, o total desprovemento do recurso administrativo interposto por BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA;

a manutenção integral da habilitação da empresa ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA, por atender às exigências dos itens 8.22, 8.23, 8.24 e 8.25 do edital; e

o regular prosseguimento do certame, com a preservação dos atos administrativos já praticados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marechal Candido Rondon/PR, 11 de março de 2026.

ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA
LADEMIR FELIPE DAL VESCO

RG nº 106827613 SESP/PR CPF 072.906.049-70



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFTA

Nº 98456/2026
Emissão: 06/03/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: 603wD

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECOPARANA SAÚDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 22.894.913/0001-31

Registro: 22894913000131

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 03/01/2024

Faixa:

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: CHÁCARA LOTE RURAL 103/A, MATRICULA 35.522 - LINHA ARROIO FUNDO, S/N, SEDE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85960000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 06/03/2026

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200036032DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da última anuidade paga do responsável técnico: ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN. Última Anuidade Paga: 2025, válida até 31/03/2026
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN

Registro: 12482241910

CPF: 124.822.419-10

Data Início: 25/03/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA

Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: LADEMIR FELIPE DAL VESCO

CPF: 072.906.049-70

Função: SÓCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFTA

Nº 97752/2026
Emissão: 23/02/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: Y6aDz

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) está registrado(a) no CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018 e não se encontra em débito neste Conselho.

Interessado(a)

Profissional: ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN
Número do Registro: 12482241910
CPF: 124.822.419-10
Endereço: RUA Castro, 1564, BRASÍLIA, CASCAVEL, PR, 85815215
Tipo de Registro: Registro Profissional
Data de registro no primeiro conselho: 03/10/2022

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA
Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º
Data de Formação: 17/12/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (3/3)

Autos de Infração





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFTA

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº BR20240405888

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

SUBSTITUIÇÃO à
 BR20240309673

1. Responsável Técnico(a)

ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN

Título profissional: **TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA**

Registro CFTA: **12482241910**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ECOPARANA SAÚDE AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **22.894.913/0001-31**

CHÁCARA LOTE RURAL 103/A, MATRICULA 35.522 - LINHA ARROIO FUNDO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE**

Cidade: **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

UF: **PR**

CEP: **85960000**

País: **Brasil**

Telefone: **(45) 9984-05261**

Email: **ESCIVANI@HOTMAIL.COM**

Contrato: **01**

Valor: **R\$ 400,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **ECOPARANA SAÚDE AMBIENTAL LTDA**

CHÁCARA CH LOTE RURAL 103/A, MATRICULA 35.522 - LINHA ARROIO FUNDO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **zona rural**

Cidade: **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

UF: **PR**

CEP: **85960000**

Data de Início: **25/03/2024**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > #CF001 - VÍNCULO TECNICO COM A EMPRESA
(DESEMPENHA CARGO/FUNCAO DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,000

Unidade

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Responsável técnico pela empresa ECOPARANA SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ-22.894.913/0001-31, CNAE-81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRTA/CFTA (Valor Padrão)



Documento assinado digitalmente

ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN

Data: 04/03/2026 10:39:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico(a): **ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN - CPF:**
124.822.419-10

Documento assinado digitalmente



LADEMIR FELIPE DAL VESCO

Data: 03/03/2026 22:10:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Contratante

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa

Registrada em: **16/04/2024**

11. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	10:00:00		
Terça-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quarta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quinta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Sexta-Feira	08:00:00	10:00:00		

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sitag.org.br/publico/>, com a chave: 83A54
 Impresso em: 25/02/2026 às 11:27:36 por: anderson.duarte, ip: 177.184.204.228

www.cfta.org.br

atendimento@cfta.org.br

Tel: 0800 121 9999

CFTA
 Conselho Federal dos Técnicos
 Agrícolas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 22.894.913/0001-31**, executou satisfatoriamente serviços de desinsetização e desratização nas dependências deste órgão, abrangendo uma área total de 400 m² e a limpeza de 01 (UMA) caixa d'água de 500 litros.

Os serviços foram realizados conforme normas técnicas vigentes, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança do procedimento.

Atestamos que a empresa cumpriu com todas as exigências contratuais, demonstrando competência técnica, pontualidade e qualidade na execução dos serviços.

Local e data: MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 10 de JUNHO de 2025.

Nome do responsável pelo órgão

Cargo: DIRETOR

Assinatura e Carimbo


JONAS KEMPP
Diretor
RG: 5.811.920-2
Res. 3364/21 DOE 12/08/2021



ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU
AZUL - ACAZUL

Rua Paulo Wichoski 1500 – Bairro Industrial – fone (45) 999434916– 85840-000
CNPJ: 73.684.763/0001-72

E_mail: acazul_ceuazul@outlook.com
CÉU AZUL – PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A entidade sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CEU AZUL, COM SEDE à RUA PAULO WICHOSKI nº 1500, INDUSTRIAL, CEU AZUL/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 736847630001-72, atesta para os devidos fins, que a empresa **ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita CNPJ 22.894.913/0001-31, prestou serviços de DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO em uma área de 10.000 m2 e realizou a limpeza e desinfecção de 20 caixas d'água, instaladas na dependências da entidade..

Atestamos que as entregas foram executadas satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Céu Azul/PR, 03 de março de 2026.

ASSOCIACAO DAS
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
DE CEU
AZU:736847630001
72

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE
CEU AZU:73684763000172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=
29185841000100, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=ASSOCIACAO DAS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CEU
AZU:73684763000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.03 21:50:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CEU AZUL
CNPJ 73.684.763/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 22.894.913/0001-31**, executou satisfatoriamente serviços de desinsetização e desratização nas dependências deste órgão, abrangendo uma área total de 20.000 m² e a limpeza de 01 (UMA) caixa d'água de 15.000 litros

Os serviços foram realizados conforme normas técnicas vigentes, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança do procedimento.

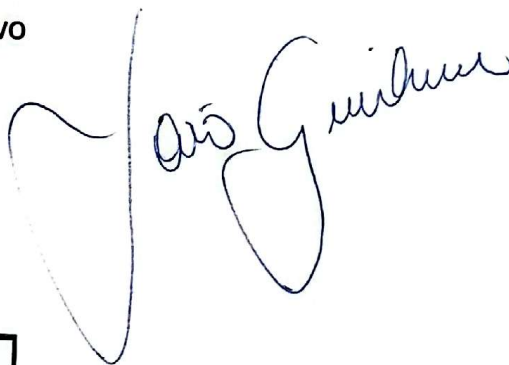
Atestamos que a empresa cumpriu com todas as exigências contratuais, demonstrando competência técnica, pontualidade e qualidade na execução dos serviços.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 15 de Janeiro de 2026.

Nome do responsável: João Guilherme Pagnussatt

Cargo: Gerente administrativo

Assinatura e Carimbo



12.407.691/0001-21

VICOLOG TRANSPORTES LTDA

ROD BR 277 - KM 582 800M. BAIRRO
CASCAVEL VELHO - CEP 85 818-560

CASCAVEL - PARANÁ

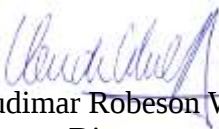
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 22.894.913/0001-31**, executou satisfatoriamente serviços de desinsetização e desratização nas dependências deste órgão, abrangendo uma área total de 2.700m² e a limpeza de 05 (CINCO) caixas d'água de 1.000 litros e 01(UMA) de 5.000 litros.

Os serviços foram realizados conforme normas técnicas vigentes, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança do procedimento.

Atestamos que a empresa cumpriu com todas as exigências contratuais, demonstrando competência técnica, pontualidade e qualidade na execução dos serviços.

Marechal Cândido Rondon, 04 de março de 2026.



Cleudimar Robeson Wulff
Diretor
Ato 17/21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 22.894.913/0001-31**, executou satisfatoriamente serviços de desinsetização e desratização nas dependências deste órgão, abrangendo uma área total de 36.932 m² e a limpeza de 01 (UMA) caixa d'água de 50.000 litros e 01(UMA) de 2.000 litros.

Os serviços foram realizados conforme normas técnicas vigentes, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança do procedimento.

Atestamos que a empresa cumpriu com todas as exigências contratuais, demonstrando competência técnica, pontualidade e qualidade na execução dos serviços.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 03 de MARÇO de 2026.

FRIGORIFICO
MARECHAL
LTDA:4981875600
0131

Assinado digitalmente por FRIGORIFICO MARECHAL
LTDA:49818756000131
ND: c=BR, s=PR, l=MARECHAL CANDIDO RONDON,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR VERSATIL
SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=32170309000116, CN=
FRIGORIFICO MARECHAL LTDA:49818756000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.04 10:55:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Paulo Henrique Hartleben Boroski
Sócio Proprietário
Frigorífico Marechal Ltda – CNPJ: 49.818.756/0001-31

DEDETIZADORA RONDON

ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA
CH. LOTE RURAL 103/A LINHA ARROIO FUNDO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FONE: (45)9 9840-5261 CNPJ: 22.894.913/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si, de um lado A EMPRESA: **FRIGORIFICO MARECHAL LTDA** estabelecida na **RUA: PASTOR MARIO HORT**, S/N, na cidade de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, inscrita no **CNPJ: 49.818.756/0001-31** e neste ato representa por seus representantes legais, a seguir denominada. E de outro lado, a empresa: **ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na **CH. LOTE RURAL 103/A ARROIO FUNDO MARECHAL CANDIDO RONDON-PR** inscrita no **CNPJ 22.894.913/0001-31**, Inscrição Estadual 9070311108, CPS nº 10587 neste ato representada por seus representantes legais, a seguir denominada **ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL**, fica justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS INVASORAS, COM INÍCIO EM (AGOSTO/2025) E TÉRMINO EM (AGOSTO/2026).

CLAUSULA I - DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço do Manejo Integrado de pragas Invasoras (exceto cupins e pássaros) e limpeza de reservatório d'água pela Contratada, os quais serão executados nos locais constantes na cláusula V.

CLAUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 meses contados da data e assinatura do Contrato, passando após este a vigorar, salvo se for rescindido por quaisquer das partes conforme cláusula III.

CLAUSULA III – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes e por qualquer motivo justo, havendo a **obrigatoriedade de comunicação** neste sentido, por escrito, com antecedência mínimo **30 dias**, sem nenhum ônus a qualquer uma das partes.

CLAUSULA IV – DOS EQUIPAMENTOS

Para realização dos serviços, objeto do presente contrato a **ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL** fornecerá por sua conta e risco todo o pessoal, equipamentos e materiais que se fizerem necessários.

DEDETIZADORA RONDON

ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA
CH. LOTE RURAL 103/A LINHA ARROIO FUNDO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FONE: (45)9 9840-5261 CNPJ: 22.894.913/0001-31

CLAUSULA V – SERVIÇOS

Os serviços serão executados na, **RUA: PASTOR MARIO HORT,S/N** na cidade de **MARECHAL CANDIDO RONDON - PR** e estão descritos em nossa proposta de prestação de serviço nº 1/2024 já enviada anteriormente a qual passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA VI – DO PREÇO

O preço para realização do serviço será:

Mês de AGOSTO DE 2025 a AGOSTO DE 2026– 1 VEZ A CADA MÊS.

R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, conforme contratação dos serviços valor pago no dia 10 de cada mês .

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA IX – DAS GARANTIAS

A contratada garante a contratante que estará executando o serviço acima descrito a cada mês conforme calendário a combinar.

CLAUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes de falhas aos serviços garantidos, desde que comprovada sua culpabilidade.

A CONTRATANTE declara pelos presentes, conhecer os perigos que existem nos produtos químicos que são utilizados, devendo, manter afastados das áreas tratadas pelo menos durante 06 horas, animais domésticos, crianças, pessoas com problemas cardíacos, respiratórios, gestantes e pessoas alérgicas, sendo quaisquer problemas por sua omissão de sua conta e exclusividade, responsabilidade.

A CONTRATADA declara pelo presente ciente de punidade dos casos de utilização de produtos proibidos por regulamentação em vigor, (publicada em Diário oficial de 29/02/2000 pelo Ministério da Saúde – secretaria nacional de Vigilância Sanitária), resolução – RDC nº 18 de 23/02/2000, bem como por execução dos serviços com

DEDETIZADORA RONDON

ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA
CH. LOTE RURAL 103/A LINHA ARROIO FUNDO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FONE: (45)9 9840-5261 CNPJ: 22.894.913/0001-31

imprudência, imperícia e negligência no manuseio e aplicação de qualquer produto, assumindo inteira responsabilidade.

Será responsável por eventuais danos ou acidentes causados a CONTRATANTE e ou terceiros, decorrente de imprudência, negligência ou imperícia de sua parte ou de seus empregados.

A CONTRATANTE será responsabilizada por quaisquer danos aos equipamentos/materiais que se encontram fixados na área da CONTRATADA.

Será responsável por todos e quaisquer encargos fiscais que a elas competirem, bem como os demais previstos na legislação trabalhista relativos a seus empregados. Respondendo diretamente por eventuais autuações, ou subsidiariamente, caso tais autuações, sejam realizadas em nome da CONTRATANTE.

Declara expressamente, se firma idônea e especializada para a realização dos serviços ora contratados, bem como possuir os devidos registros nos órgãos oficiais, respondendo civil e criminalmente por tais informações.

CLAUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relacionados a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento obriga as partes sucessoras, a cumprirem e a fazerem cumprir a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Marechal Cândido Rondon , 04 de Agosto de 2025.

ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL

FRIGORIFICO
CO
MARECHAL
LTDA:4981
8756000131

Assinado digitalmente por
FRIGORIFICO MARECHAL
LTDA:49818756000131
ND: C=BR, S=PR, L=MARECHAL
CANDIDO RONDON, O=ICP-Brasil, OU
=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AL, OU
=AR VERSATIL SOFTWARES E
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=
32170309000116, CN=FRIGORIFICO
MARECHAL LTDA:49818756000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.04 16:06:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FRIGORIFICO MARECHAL LTDA

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CH. LOTE RURAL 103/A LINHA ARROIO FUNDO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FONE: (45) 9 9840-5261 CNPJ: 22.894.913/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si, de um lado A EMPRESA: **FRIGORIFICO MARECHAL LTDA** estabelecida na RUA: **PASTOR MARIO HORT**, S/N, na cidade de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, inscrita no CNPJ: **49.818.756/0001-31** e neste ato representa por seus representantes legais, a seguir denominada. E de outro lado, a empresa: **ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na **CH. LOTE RURAL 103/A ARROIO FUNDO MARECHAL CANDIDO RONDON-PR** inscrita no CNPJ **22.894.913/0001-31**, neste ato representada por seus representantes legais, a seguir denominada **ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL**, fica justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS INVASORAS, NA ÁREA APRESENTADA (36.932 metros quadrados) E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA SENDO 01(UMA) CAIXA DE 50.000 LITROS E 01(UMA) CAIXA DE 2.000 LITROS COM INÍCIO EM (JULHO/2025) E TÉRMINO EM (JULHO DE 2026).

CLAUSULA I - DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço do Manejo Integrado de pragas Invasoras (exceto cupins e pássaros) e limpeza de reservatório d'água pela Contratada, os quais serão executados nos locais constantes na cláusula V.

CLAUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 meses contados da data e assinatura do Contrato, passando após este a vigorar, salvo se for rescindido por quaisquer das partes conforme cláusula III.

CLAUSULA III – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes e por qualquer motivo justo, havendo a **obrigatoriedade de comunicação** neste sentido, por escrito, com antecedência mínimo **30 dias**, sem nenhum ônus a qualquer uma das partes.

CLAUSULA IV – DOS EQUIPAMENTOS

Para realização dos serviços, objeto do presente contrato a **ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA** fornecerá por sua conta e risco todo o pessoal, equipamentos e materiais que se fizerem necessários.

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CH. LOTE RURAL 103/A LINHA ARROIO FUNDO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FONE: (45) 9 9840-5261 CNPJ: 22.894.913/0001-31

CLAUSULA V – SERVIÇOS

Os serviços serão executados na, RUA: PASTOR MARIO HORT,S/N na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR e estão descritos em nossa proposta de prestação de serviço nº 6/2025 já enviada anteriormente a qual passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA VI – DO PREÇO

O preço para realização do serviço será:

Mês de JULHO DE 2025 a JULHO DE 2026– 1 VEZ A CADA MÊS e a limpeza dos reservatórios a cada 06 meses.

R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, conforme contratação dos serviços valor pago este a cada execução do mesmo.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA IX – DAS GARANTIAS

A contratada garante a contratante que estará executando o serviço acima descrito a cada mês conforme calendário a combinar.

CLAUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes de falhas aos serviços garantidos, desde que comprovada sua culpabilidade.

A CONTRATANTE declara pelos presentes, conhecer os perigos que existem nos produtos químicos que são utilizados, devendo, manter afastados das áreas tratadas pelo menos durante 06 horas, animais domésticos, crianças, pessoas com problemas cardíacos, respiratórios, gestantes e pessoas alérgicas, sendo quaisquer problemas por sua omissão de sua conta e exclusividade, responsabilidade.

A CONTRATADA declara pelo presente ciente de punidade dos casos de utilização de produtos proibidos por regulamentação em vigor, (publicada em Diário oficial de 29/02/2000 pelo Ministério da Saúde – secretaria nacional de Vigilância Sanitária), resolução – RDC nº 18 de 23/02/2000, bem como por execução dos serviços com

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CH. LOTE RURAL 103/A LINHA ARROIO FUNDO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FONE: (45)9 9840-5261 CNPJ: 22.894.913/0001-31

imprudência, imperícia e negligência no manuseio e aplicação de qualquer produto, assumindo inteira responsabilidade.

Será responsável por eventuais danos ou acidentes causados a CONTRATANTE e ou terceiros, decorrente de imprudência, negligência ou imperícia de sua parte ou de seus empregados.

A CONTRATANTE será responsabilizada por quaisquer danos aos equipamentos/materiais que se encontram fixados na área da CONTRATADA.

Será responsável por todos e quaisquer encargos fiscais que a elas competirem, bem como os demais previstos na legislação trabalhista relativos a seus empregados. Respondendo diretamente por eventuais autuações, ou subsidiariamente, caso tais autuações, sejam realizadas em nome da CONTRATANTE.

Declara expressamente, se firma idônea e especializada para a realização dos serviços ora contratados, bem como possuir os devidos registros nos órgãos oficiais, respondendo civil e criminalmente por tais informações.

CLAUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relacionados a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento obriga as partes sucessoras, a cumprirem e a fazerem cumprir a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Marechal Cândido Rondon, 28 de Junho de 2025.

22.894.913/0001-31

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA

LINHA ARROIO FUNDO, S/N

CEP 85960-000

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA

FRIGORIFICO
MARECHAL
LTDA:498187
56000131

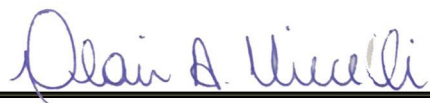
Assinado digitalmente por FRIGORIFICO MARECHAL LTDA em 28/06/2025 às 14:05:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.veiculos.com.br/verificador-assinaturas>

FRIGORIFICO MARECHAL LTDA

CERTIFICADO

Certificamos que **LADEMIR FELIPE DAL VESCO** participou do "IX SEMINÁRIO DE CONTROLADORES DE VETORES E PRAGAS URBANAS", no dia 29 de julho de 2025 com carga horária de 08 horas.

Campo Mourão - Paraná, 29 de julho de 2025



Dra. Clair Aparecida Viecegli

BIÓLOGA CRBIO 50.271/07- D, MESTRE E DOUTORA EM PRODUÇÃO VEGETAL, ESPECIALISTA EM CONTROLE BIOLÓGICO E BIOLOGIA SANITÁRIA. RESPONSÁVEL TÉCNICA DA DEDETIZADORA BRIO LIMP E DA UNIDOMI SAÚDE AMBIENTAL.



Nelson Pagnó Moreira

BIÓLOGO CRBIO 130.071/01-D FORMADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PELA UNIVERSIDADE UNOPAR DO PARANÁ, ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA DEDETIZADORA BRIO LIMP.

REALIZAÇÃO

UNIDOMI
SAÚDE AMBIENTAL

AUTiS
AGÊNCIA DIGITAL

APOIO INSTITUCIONAL

 **CRBio-07**

 **APRAV**
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS CONTROLADORES DE PRAGAS E VETORES

 **APRAG**
ASSOCIAÇÃO DOS CONTROLADORES DE VETORES E PRAGAS URBANAS

PATROCÍNIO

 **syngenta**

 **BASF**
We create chemistry

 **JACTO**

 **benu**
ERP

C. A. VIECELLI EIRELI

CNPJ: 32.404.978/0001-05

Responsável Técnica:

Bióloga Dra. Clair Aparecida Viecegli

Biologia e Biotecnologia pela Universidade Paranaense

Mestre e Doutora pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Especialista em Controle Biológico

Especialista em Biologia Sanitária

CRBio. 50.271-07D



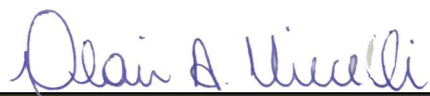
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- BRI — Borrifação Residual Intradomiciliar: Inovação e Alta Performance em Aplicações Profissionais;
- Escorpiões: Adaptação, Prevenção e Controle no Ambiente Urbano;
- Manutenção de reservatórios d'água e tratamento químico de água. Desafio x Oportunidade;
- Gestão Automatizada: Lucre Mais, Trabalhe Menos!;
- Entomologia Aplicada à Saúde Pública: Gestão e Controle de Mosquitos Vetores;
- Riscos Trabalhistas no Controle de Pragas: Como Proteger Empresas e Trabalhadores do Setor.

CERTIFICADO

Certificamos que **LADEMIR FELIPE DAL VESCO** participou da palestra treinamento "INOVAÇÕES EM CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: AVANÇOS NA TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO", no dia 20 de fevereiro de 2024 com carga horária de 2 horas.

Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, 20 de fevereiro de 2024



Dra. Clair Aparecida Viecelli

BIÓLOGA, MESTRE E DOUTORA EM PRODUÇÃO VEGETAL, ESPECIALISTA EM CONTROLE BIOLÓGICO E BIOLOGIA SANITÁRIA. RESPONSÁVEL TÉCNICA DA DEDETIZADORA BRIO LIMP E DA UNIDOMI SAÚDE AMBIENTAL.



Nelson Pagnó Moreira

BIÓLOGO PELA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA DEDETIZADORA BRIO LIMP.

Realização:



Apoio Institucional:



JACTO



C. A. VIECELLI EIRELI

CNPJ: 32.404.978/0001-05

Responsável Técnica:

Bióloga Dra. Clair Aparecida Viecegli

Biologia e Biotecnologia pela Universidade Paranaense

Mestre e Doutora pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Especialista em Controle Biológico

Especialista em Biologia Sanitária

CRBio. 50.271-07D

UNIDOMI
AMBIENTAL

A palestra mergulha nas últimas tendências e desenvolvimentos na indústria de controle de pragas urbanas. Com foco específico nas tecnologias de aplicação, esta apresentação destaca as mais recentes inovações que estão revolucionando a forma como lidamos com pragas em ambientes urbanos.

ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL CNPJ: 22.894.913/0001-31 ARROIO FUNDO - CH LOTE RURAL 103/A, MATRICULA 35.522, S/N CEP: 85.960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ Telefone: (045) 998405261 - Celular: (45) 9983-1136 Email: dedetizadora2016@hotmail.com Insc. Municipal: 10587 Insc. Estadual: 907.03111-08	Número da NFS-e 1625 Situação Emitida Tipo Preenchido	 Autenticidade
---	--	--

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7683 2212 2516 1052 6402 2894 9132 0251 2739 7687 
	Data Fato Gerador 22/12/2025 Data/Hora Emissão 22/12/2025, 16:10

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia UNILAB		
Nome/Razão Social UNILAB S/S LTDA		CPF/CNPJ 81.503.419/0001-68
Endereço RUA CABRAL	Número 919	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro BAIRRO CENTRO	CEP 85960160	Cidade Marechal Cândido Rondon - PR
País Brasil - BR - 1058	Telefone (45) 99982-6959	Email escritorio_unitecnico@hotmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
713	7683	3%	TI	900,00	0,00	0,00	27,00
Descrição do Serviço: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS							
Valor Total 900,00	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 900,00		ISSQN 27,00
ISSRF 0,00	IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00		COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 900,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.	
713 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7683 Marechal Cândido Rondon	
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(713) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 486/2015 de 01/09/2015 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://nfse-marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7683221225161052640228949132025127397687	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2026	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$121,05 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$43,02 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Chave de Acesso NFS-e Nacional	
411460912228949130001310000000001625251200000000008	

ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL LTDA ECOPARANA SAUDE AMBIENTAL CNPJ: 22.894.913/0001-31 ARROIO FUNDO - CH LOTE RURAL 103/A, MATRICULA 35.522, S/N CEP: 85.960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ Telefone: (045) 998405261 - Celular: (45) 9983-1136 Email: dedetizadora2016@hotmail.com Insc. Municipal: 10587 Insc. Estadual: 907.03111-08	Número da NFS-e 1580 Situação Emitida Tipo Preenchido	 Autenticidade
---	--	--

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7683 1209 2508 2810 8402 2894 9132 0250 9739 6532 
	Data Fato Gerador 12/09/2025 Data/Hora Emissão 12/09/2025, 08:28

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia RODOVICO		
Nome/Razão Social VICOLOG TRANSPORTES LTDA.		CPF/CNPJ 12.407.691/0001-21
Endereço AVENIDA ROD BR-277	Número S/N	Complemento KM 582 / 800 METROS
Bairro CASCAVEL VELHO	CEP 85818560	Cidade Cascavel - PR
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado	Email Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
713	7493	3%	TI	12.000,00	0,00	0,00	360,00
Descrição do Serviço: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS							
Valor Total 12.000,00	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 12.000,00		ISSQN 360,00
ISSRF 0,00	IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00		COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 12.000,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.	
713	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7493	Cascavel
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(713) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 486/2015 de 01/09/2015 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://marechalcardorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7683120925082810840228949132025097396532	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/10/2025	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.614,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$573,60 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA			Protocolo: PRC2601134336
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41213315428	CNPJ: 22894913000131	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 08/10/2025
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20254951015	08/10/2025	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/03/2026, às 16:06:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5GIMOHDF**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL
ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA
NIRE: 41213315428
CNPJ: 22.894.913/0001-31**

Folha 1

LADEMIR FELIPE DAL VESCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 106827613 SESP/PR, do CPF 072.906.049-70, residente e domiciliado na Rua Otto Follmann, nº 701, Primavera, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85963-158.

Único sócio da empresa **ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Chácara Lote Rural 103/A, Matricula 35.522 – Linha Arroio Fundo, s/nº, Sede, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41213315428 e inscrita no CNPJ nº 22.894.913/0001-31, resolve assim, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social para: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização; Comércio varejista de saneantes domissanitários; Serviços de limpeza de caixa de água e gordura.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o presente contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA
NIRE: 41213315428
CNPJ: 22.894.913/0001-31**

LADEMIR FELIPE DAL VESCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 106827613 SESP/PR, do CPF 072.906.049-70, residente e domiciliado na Rua Otto Follmann, nº 701, Primavera, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85963-158.

Único sócio da empresa **ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Chácara Lote Rural 103/A, Matricula 35.522 – Linha Arroio Fundo, s/nº, Sede, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41213315428 e inscrita no CNPJ nº 22.894.913/0001-31, resolve assim, consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, com sede na Chácara Lote Rural 103/A, Matricula 35.522 – Linha Arroio Fundo, s/nº, Sede, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA
NIRE: 41213315428
CNPJ: 22.894.913/0001-31

Folha 2

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização; Comércio varejista de saneantes domissanitários; Serviços de limpeza de caixa de água e gordura;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LADEMIR FELIPE DAL VESCO	60.000	100	R\$ 60.000,00
Total	60.000	100	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **LADEMIR FELIPE DAL VESCO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer de terceiros.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NOVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, desproporcionalmente ao valor de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA
NIRE: 41213315428
CNPJ: 22.894.913/0001-31

Folha 3

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do objetivo social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando os sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio resolve dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo n.º 70 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se achar em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando em via única.

Marechal Cândido Rondon-PR, 08 de outubro de 2025.

LADEMIR FELIPE DAL VESCO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07290604970	LADEMIR FELIPE DAL VESCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2025 10:45 SOB Nº 20254951015.
PROTOCOLO: 254951015 DE 08/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516074211. CNPJ DA SEDE: 22894913000131.
NIRE: 41213315428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2025.
ECOPARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 22.894.913/0001-31 estabelecido na CH LOTE RURAL 103/A LINHA ARROIO FUNDO, MARECHAL CANDIDO RONDON-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado senhor **ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN**, Brasileiro, **TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA**, casado, residente na Rua Cambé, 95, centro, na cidade de Ibema-PR, inscrito CPF nº 124.822.419-10, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** desta última, contrato esse que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETIVO DO CONTRATO - A contratada exercerá a atividades de responsável técnico pela empresa, bem como a supervisão ao manuseio e a aplicação de produtos domissanitários.

CLAUSULA SEGUNDA – CARGA HORARIA - A contratada deverá exercer uma carga horaria de 01 hora diária.

CLAUSULA TERCERIA- PREÇO AJUSTADO - A contratada receberá o valor de R\$ 400,00 mensais que deverá ser pagos até o dia 10 do mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA-PRAZO – O presente contrato terá início em 25 de março de 2024, com termino em 25 de Março de 2027.

CLAUSULA QUINTA- TIPO DE PRESTAÇÃO AVANÇADA – O presente contrato refere-se tão somente a prestação de serviços técnicos e supervisão do trabalho executado pelo CONTRATANTE, o fornecimento de materiais e mão de obra será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, bem como provar a origem dos produtos utilizados.

CLAUSULA SEXTA- CONFIDENCIALIDADE – A CONTRATADA fica proibida de divulgar qualquer tipo de informação referente a CONTRATANTE, tais como informações de clientes atendidos ou qualquer outro tipo de informações sem o conhecimento da CONTRATANTE, fica também acordado que a CONTRATADA não possui interesse em possuir empresa no ramo.

CLAUSULA SETIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO- Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato, deverá comunicar uma à outra com um prazo mínimo de 45 dias.

CLAUSULA OITAVA- FORO - Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon para a solução de litígios.

Marechal Candido Rondon- PR, 25 de março de 2024.

Ademir Felipe De Jesus

ECOPARANÁ SAUDE AMBIENTAL LTDA



ARTHUR UHLIG DE MORAIS LEZMAN